Porto Alegre, 21 de julho de 2017

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS**

**RECURSOS - PROTOCOLOS: 1947/2017– PROPOSTA DE PROJETO DE PATROCÍNIO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PASSO FUNDO.**

A Comissão de Seleção, reunida no dia 21/07/2017, considerando o recurso apresentado, assim decidiu:

Acatar a conclusão do parecer jurídico acostado aos autos, decidindo por meio dos seguintes termos:

**I - QUANTO AOS LIMITES ESTIPULADOS NO EDITAL.**

Em conformidade com o disposto nos itens nº 5.1 e nº 5.3 do Edital Chamada Pública nº 002/2017, o proponente deverá indicar no formulário de solicitação de patrocínio a cota pleiteada “respeitando o limite estipulado no item nº 4.1 deste edital” e “a cota solicitada deverá ser coerente com a duração da proposta, respeitando os limites do item nº 4.1 deste edital”.

Quanto aos limites estipulados no edital, entende esta Comissão que os valores estabelecidos para as cotas de patrocínio devem ser considerados como limites máximos permitidos, podendo o proponente postular valor inferior àquele estabelecido.

Nesse sentido, esta Comissão entende pelo desprovimento do recurso quanto a esta matéria.

Encaminhe-se esta decisão à autoridade competente, na forma prevista no Cronograma do Edital.

 **É a decisão.**

**Porto Alegre, 21 de julho de 2017.**

Cássio Lorensini

Coordenador

Luiz Merino de Freitas Xavier

Membro

Tales Völker

Membro